

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 152/2018

Recomenda ao Governo a realização imediata de obras na Escola Secundária de Alpendorada, no concelho de Marco de Canaveses

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que efetue as diligências necessárias para a realização urgente de obras de reparação e requalificação da Escola Secundária de Alpendorada, no concelho de Marco de Canaveses, partilhando com a escola e a restante comunidade educativa os seus termos e calendário, e que cumpra os compromissos estabelecidos.

Aprovada em 13 de abril de 2018.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

111462629

Resolução da Assembleia da República n.º 153/2018

Recomenda ao Governo a reabilitação e requalificação urgente da Escola Básica *Vallis Longus*, em Valongo

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Proceda à reabilitação e requalificação urgente da Escola Básica *Vallis Longus*, em Valongo, aloque os meios financeiros necessários para o efeito e desenvolva as medidas necessárias para garantir uma escolaridade de qualidade e condições dignificantes à comunidade escolar, elaborando um plano com a calendarização das intervenções previstas, de acordo com todas as necessidades identificadas pela direção desta escola, a apresentar publicamente à escola e demais comunidade educativa no prazo de trinta dias, por forma a assegurar que as obras necessárias à reabilitação do edificado estão concluídas no início do ano letivo de 2019/2020.

2 — Dote rapidamente o estabelecimento de ensino de espaços, equipamentos e meios materiais adequados, indispensáveis à realização de todas as atividades pedagógicas e letivas, de modo a garantir condições de dignidade a alunos e professores daquela comunidade escolar.

Aprovada em 13 de abril de 2018.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

111462734

Resolução da Assembleia da República n.º 154/2018

Recomenda ao Governo que garanta o financiamento transitório dos investigadores doutorados cujas bolsas cessaram enquanto se aguarda a aplicação das alterações ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que garanta que a FCT — Fundação para a Ciência e Tecnologia concede um efetivo reforço orçamental transitório a todas as unidades com investigadores cuja bolsa cessou, até 31 de agosto de 2018 ou até à concretização do provi-

mento em processo de concurso, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

Aprovada em 20 de abril de 2018.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

111462653

Resolução da Assembleia da República n.º 155/2018

Recomenda ao Governo a atribuição de apoios à diversificação florestal

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo:

1 — A criação de contratos-programa para a diversificação florestal, com o correspondente financiamento público, através dos quais as organizações de produtores florestais, nomeadamente as associações, as cooperativas e os baldios, incrementem a presença de espécies autóctones e assegurem a gestão em comum de espaços florestais, especialmente de minifúndio e de elevado risco de incêndio, com prioridade para as áreas que integrem ZIF — Zonas de Intervenção Florestal ou UGF — Unidades de Gestão Florestal.

2 — A inclusão no próximo Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) pós 2020 de medidas para promover ações de defesa da floresta contra incêndios e de adaptação às alterações climáticas, através de incentivos às atividades que permitam diversificar as origens do rendimento da floresta ao mesmo tempo que combatem o abandono e promovem uma maior presença e relação humana com a floresta, nomeadamente a silvopastorícia, os produtos silvestres, tais como cogumelos, frutos vermelhos e frutos secos, plantas aromáticas e medicinais, e outras atividades compatíveis com elevados critérios ambientais.

3 — A inclusão no próximo PDR pós 2020 de medidas de incentivo à florestação ou reflorestação com folhosas, nomeadamente com quercíneas, com base em critérios adaptados a cada região, que incluam, além do financiamento em montantes adequados das ações de florestação e reflorestação, apoios à sua manutenção num período inicial de 10 anos.

Aprovada em 4 de maio de 2018.

O Vice-Presidente da Assembleia da República, em substituição do Presidente da Assembleia da República, *Jorge Lacão*.

111462701

PRESIDÊNCIA E DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ADMINISTRAÇÃO INTERNA, ECONOMIA E AMBIENTE

Portaria n.º 193/2018

de 4 de julho

A Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, diploma que introduz a sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, determina no n.º 1 do artigo 8.º-A daquele diploma que a tramitação dos procedimentos ali previstos é realizada de modo informático, com recurso a sistema ou plataforma própria.